



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 649/2013 – SID 13.704.450-1
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE IMBITUVA



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 649/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE IMBITUVA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE IMBITUVA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, BERTOLDO ROVER, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.704.450-1, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 649/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de contrapartida municipal e a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho, inclusive no que se refere ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

O *caput* da Cláusula Sétima do Convênio passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos e incisos:

"CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 1.467.196,12 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e doze centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 1.099.772,84 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - natureza de despesa 444041.00 - fonte 100, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 367.423,28 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), correspondendo a quantia de R\$ 151.456,84 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) sob a forma de recursos financeiros, com depósito na mesma data da liberação da parcela da transferência, em conta bancária específica do convênio, e os demais R\$ 215.966,44 (duzentos e quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) fixados, em serviços, a serem executados diretamente pelo Município, conforme aferição disposta em item próprio do Plano de Trabalho."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO -
SEAB

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 649/2013 – SID 13.704.450-1
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE IMBITUVA




CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 11 de novembro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Bertoldo Rover
Prefeito de Imbituva

/els